



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, 121
Liberdade / MG CEP: 37350-0000

que o presente fo
licado, por afixação, ne
nos do art. 74, caput, da
lei Orgânica Municipal.

em 06/08/2020

Amaral

PORTARIA Nº 103 /2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Decretos Estaduais n. 113/2020 e n. 47.886/2020 e Decreto Municipal nº 2.050/2020,

Considerando a ocorrência de atrasos na confecção e entregas de guia de IPTU, em razão da Pandemia do COVID-19, que provocou diminuição do pessoal operacional do quadro de servidores do Município.

Considerando que os Municípios não podem ser prejudicados pelo referido evento.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogados por 20(vinte) dias os prazos para pagamento de IPTU, sem multas e mantidos eventuais descontos previstos na guia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rogério Luiz Amaral Giffoni
Rogério Luiz Amaral Giffoni

Prefeito Municipal

Rogério Luiz Amaral Giffoni
CPF 905.604.186-04
PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG